

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230505
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr.^a **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **registro de preços nº 20230505, Processo Administrativo nº 862324/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de óleos, baterias e filtros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

Empresa: **ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA**, C.N.P.J: nº 19.288.710/0001-97, estabelecida à Avenida Nazeazeno Ferreira, 80, Riozinho, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, representada neste ato pela Sr.^a **QUESSIDA OLIVEIRA PESTANA**, C.P.F: 929.464.702-10, R.G: 5491819 PC/PA, fone nº (91) 98165-4546, e-mail: limpecautopecas@hotmail.com.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	Litro	600	LUBRAX	32,00	19.200,00
2	ÓLEO 40	Litro	300	LUBRAX	26,50	7.950,00
3	ÓLEO HIDRÁULICO 68	Litro	200	LUBRAX	17,00	3.400,00
4	ÓLEO DE DIREÇÃO TEXAMATIC	Litro	200	TEXACO	36,50	7.300,00
5	ÓLEO DE FREIO	Litro	60	BOSCH	28,00	1.680,00
6	ÓLEO 90 (DIFERENCIAL)	Litro	100	LUBRAX	43,50	4.350,00
7	ÓLEO 140 (CAIXA DE MANHÃ)	Litro	100	LUBRAX	39,00	3.900,00
8	GRAXA	KG	100	DULUB	46,00	4.600,00
9	ÓLEO DESINGRIPANTE (ANT- FERRUGEM) 300 ml	UNID	120	UNIFORT	29,00	3.480,00
10	LIMPA CONTATO (300) ml	UNID	60	CAR 80	23,50	1.410,00
11	ADITIVO PARA RADIADOR	Litro	80	WURTH	36,50	2.920,00
12	FILTRO DE AR MWM 15-190	UNID	60	TECFIL	80,00	4.800,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 1060/2	UNID	40	TECFIL	114,00	4.560,00
14	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE LF 16352	UNID	40	TECFIL	190,00	7.600,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE W1160	UNID	30	TECFIL	65,00	1.950,00

16	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	UNID	30	TECFIL	74,00	2.220,00
17	FILTRO COMBUSTIVEL VW 2R0127177J	UNID	30	PARK	172,00	5.160,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD460	UND	30	TECFIL	83,00	2.490,00
19	FILTRO SECADOR DE AR	UNID	24	TECFIL	377,00	9.048,00
20	BATERIAS DE 150 A	UNID	32	JUPTER BATERAX	752,00	24.064,00
Total						122.082,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 02 de junho de 2023.

IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867
200

Assinado de forma digital por
IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867200
Dados: 2023.06.02 13:12:09 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA
C.N.P.J. nº 19.288.710/0001-97
CONTRATADA